



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2020 Determina novas datas no Calendário Fiscal para pagamento do IPTU e taxas correlatas para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 132 – I da Lei nº 73, de 29 de Dezembro de 1993, e o Art. 158 do Código Tributário Municipal de Vila Nova do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o exercício financeiro do ano de 2020, o seguinte calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas do Município de Vila Nova do Sul:

COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO até o dia 10 de julho de 2020.

§ 1º A partir de 10 de julho do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

§ 2º O parcelamento **poderá ser requerido em até 06 (seis) vezes**, sem descontos, e nos seguintes prazos:

1ª Parcela	10 de julho de 2020;
2ª Parcela	10 de agosto de 2020;
3ª Parcela	10 de setembro de 2020;
4ª Parcela	09 de outubro de 2020;
5ª Parcela	10 de novembro de 2020;
6ª Parcela	10 de dezembro de 2020.

§ 3º As parcelas de que trata o caput do Artigo não poderão ser inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de março de 2020.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito em Exercício

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.